



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
ADM. 2017 / 2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) OBJETIVANDO A: Aquisição de pneus novos de 1ª linha para atender os veículos e máquinas das secretarias municipais.**

## **PREÂMBULO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2017  
PROCESSO Nº 029/2017**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 08/08/2017**

**HORÁRIO: a partir das 10:00 horas**

**LOCAL: Sala de Reuniões do Prédio da Prefeitura na Av. Antonio Pesconi nº 378**

O Senhor **Francisco Marcilio Gomes de Sousa** – Pregoeiro, usando a competência prevista no Decreto Municipal nº 012/2017, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando **Aquisição de pneus novos de 1ª linha para atender os veículos e máquinas das secretarias municipais**, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço Av. Antonio Pesconi nº 378 sala de reunião do prédio da prefeitura iniciando-se no dia **08/08/2017, às 10:00 horas** e será conduzidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

## **I - DO OBJETO**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
ADM. 2017 / 2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de pneus novos de 1ª linha para atender os veículos e máquinas das secretarias municipais**, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo – Anexo I, que integra este Edital.

## II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação pessoa jurídica, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital e que ainda estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual) que o regulamento, inserindo-se aí, as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, sendo que, para estas três últimas, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

A não entrega da Certidão da Junta Comercial de enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

2- O Edital encontra-se disponibilizado no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). e <http://bernardosayao.to.gov.br/>.

3 - Os interessados poderão consultar ou retirar o Edital através de pen drive ou cd, gratuitamente na sala da Comissão Permanente de licitação localizado na Av. Antonio Pesconi nº 378 Prefeitura Municipal.

## III - DO CREDENCIAMENTO



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
ADM. 2017 / 2020

*PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017*

1 - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo II ao edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
ADM. 2017 / 2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

**AO MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO -TO**  
**EDITAL DE PREGÃO N.º ...../2017**  
**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**  
**ENDEREÇO:**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO -TO**  
**EDITAL DE PREGÃO N.º ...../2017**  
**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**  
**ENDEREÇO:**

3 - A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
ADM. 2017 / 2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

- a) nome, endereço, CNPJ/CPF;
- b) número do processo e deste Pregão;
- c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do memorial descritivo - anexo I deste edital;
- d) preço unitário por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado nos termos do subitem 2 deste item, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- f) O preço será fixo e irrevogável.

2 – A Proposta de preço deverá estar acompanhada de planilha, conforme modelo constante do Anexo I ao edital, preenchida integralmente em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e totais, grafados em moeda corrente nacional, assinada pelo representante legal da licitante.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **PARA PESSOA JURÍDICA:**

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
ADM. 2017 / 2020

*PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017*

- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando houver alterações contratuais estas deverão acompanhar o documento original em vigor;
- c)** Cópia dos documentos pessoais do responsável pela empresa.

**REGULARIDADE FISCAL**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (CND da Fazenda Federal e Estadual), sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- c)** Prova de regularidade junto à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**1.2 - OUTRAS COMPROVAÇÕES TANTO PARA PESSOA FÍSICA QUANTO JURÍDICA:**

1.2 - Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel atestando que:

- a) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração pública, inclusive em virtude das disposições do Inc. IV do Art. 87 da Lei 8.666/93.
- b) Declaração que cumpre o disposto no artigo 7º, XXXIII, da CF, conforme modelo do anexo II

**VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
ADM. 2017 / 2020

*PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017*

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 minutos.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários por item. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

3.3 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
ADM. 2017 / 2020

*PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017*

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário por item, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,10 (dez) centavo, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9 - Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
ADM. 2017 / 2020

*PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017*

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

15 – O vencedor do certame obriga-se a apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da adjudicação do objeto, nova planilha/proposta, nos moldes do Anexo VI do Edital,



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
ADM. 2017 / 2020

*PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017*

contendo os novos preços unitários e totais para a contratação, apurados a partir do valor total final obtido no certame;

16. – Se o vencedor do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 15, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários e totais finais válidos para a contratação serão apurados pelo contratante com a aplicação de percentual que retrate a redução obtida entre o valor total mensal oferecido na proposta de que trata o item V deste Edital e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

### **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatados a regularidade dos atos praticados, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e a autoridade competente homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
ADM. 2017 / 2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

6 - A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

## **IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

Será firmado o contrato para a referida aquisição, para empenho dos mesmos e os objetos serão entregues conforme solicitação das secretarias requerentes, e entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão situado na Av. Antonio Pesconi nº 378 centro;

Os objetos sendo aprovados na vistoria e esgotados todos os prazos recursais a administração, convocará o vencedor para proceder à entrega dos mesmos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

O prazo de que trata o item anterior pode ser prorrogada uma vez pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

Se, dentro do prazo o convocado não proceder entrega dos objetos, será considerado rescindido o contrato de fornecimento, e a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para efetuar vistoria e posterior a entrega, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo de pena e multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do objeto e mais penalidades previstas no Artigo 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **X - DOS PAGAMENTOS**

1 - Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará a Secretaria Municipal de Administração, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada de nº de conta corrente.

2 - Os pagamentos serão efetuados imediatamente, desde que a respectiva nota fiscal/fatura seja protocolada no órgão indicado no subitem 1 deste item XI supra e à vista do termo de recebimento definitivo ou recibo, de que trata o subitem 3 do item X deste edital.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
ADM. 2017 / 2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 2 deste item XI começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

4 - O pagamento será feito através de transferência bancária em nome do CONTRATADO.

5- Os pagamentos serão efetuados conforme as seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão 03.12.00 Unidade 03.12.01 Dotação orçamentaria 12.361.0060.2.016 elemento 3.3.90.30 fonte 0010.00 Ficha 213 Manutenção do transporte escolar.

Órgão 03.03.00 Unidade 03.03.01 Dotação orçamentaria 04.122.0002.2.003 elemento 3.3.90.30 fonte 0010.00 Ficha 31 Manutenção do Gabinete da Prefeita.

Órgão 03.20.00 Unidade 03.20.01 Dotação orçamentaria 20.605.0077.2.052 elemento 3.3.90.30 fonte 0010.00 Ficha 404 Manutenção da Secretaria de Agricultura.

## **XI - DA CONTRATAÇÃO**

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo V.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
ADM. 2017 / 2020

*PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017*

2 - O adjudicatário deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Secretaria Municipal de Administração, para assinar o termo de contrato.

3 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XI, ou se recusar a celebrar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão - TO e divulgação no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). <http://bernardosayao.to.gov.br/> e no Diário Oficial do Estado.

3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 15 do item VII e subitens 1, 2 e 6 do item VIII, todos deste edital.

4 - O contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura.

## **XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Bernardo Sayão - TO pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Contrato (Anexo V), garantido o exercício de prévia e ampla defesa.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
ADM. 2017 / 2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

### **XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL**

1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

### **XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no inc. X do art. 9º da Resolução CEGP-10/2002, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados e divulgados no endereço eletrônico

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). e <http://bernardosayao.to.gov.br/>.

5 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, contado da data fixada para a realização do Pregão.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
ADM. 2017 / 2020

*PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017*

5.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

8 - Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de referencia e modelo de proposta

Anexo II - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Anexo IV - declaração de inexistência de impedimento legal para licitar com a Administração;

Anexo V– Minuta do contrato.

9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colinas do Tocantins - TO.

Bernardo Sayão, 26 de julho de 2017.

---

Francisco Marcilio Gomes de Sousa  
Pregoeiro Decreto nº 012/2017



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
ADM. 2017 / 2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

**TERMO DE REFERENCIA**

**Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes**

Item	Quant.	Unidade	Discriminação pneus novos	Valor Unitário	Valor Total
01	16	Unid.	Pneu 1.000-20	1.070,00	17.120,00
02	10	Unid.	Pneu 215/75/17.5	794,00	7.940,00
03	04	Unid.	Pneu 275/80 R22,5	1.370,50	5.482,00
				Total	30.542,00

**Gabinete do Prefeito**

Item	Quant.	Unidade	Discriminação pneus novos	Valor Unitário	Valor Total
04	04	Unid.	Pneu 255/75R-15	633,48	2.533,93
				Total	2.533,93

**Secretária Municipal de Agricultura**

Item	Quant.	Unidade	Discriminação pneus novos	Valor Unitário	Valor Total
05	04	Unid.	Pneu 235/70R16	680,56	2.722,25
06	02	Unid.	Pneu T. 17.5-25	4.185,67	8.371,33
07	10	Unid.	Pneu 900-20	982,33	9.823,33
08	12	Unid.	Pneu 1000-20	1.070,00	12.840,00

Item	Quant.	Unidade	Discriminação pneus novos	Valor Unitário	Valor Total
09	02	Unid.	Pneu D.12.5/80-18	1.607,33	3.214,67
				Total	38.155,59





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
ADM. 2017 / 2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

**ANEXO I**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº**

**Abertura: ..../..../.....**

**Objeto:**

**MODELO DA PROPOSTA**

**DADOS**

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**CNPJ/CPF** \_\_\_\_\_

**Endereço** \_\_\_\_\_

**Cidade** \_\_\_\_\_ **UF** \_\_\_\_\_

**Fone** \_\_\_\_\_ **Fax** \_\_\_\_\_ **CEP** \_\_\_\_\_

**Email:** \_\_\_\_\_

Item	Quant.	Unidade	Discriminação pneus novos	Valor Unitário	Valor Total
01	28	Unid.	Pneu 1.000-20		
02	10	Unid.	Pneu 215/75/17.5		
03	04	Unid.	Pneu 275/80 R22,5		
04	04	Unid.	Pneu 255/75R-15		
05	04	Unid.	Pneu 235/70R16		
06	02	Unid.	Pneu T. 17.5-25		
07	10	Unid.	Pneu 900-20		
08	02	Unid.	Pneu D.12.5/80-18		
				Total	

Valor global em algarismos e por extenso	R\$

❖ Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

❖ Fornecimento a ser executado a partir da execução da assinatura do contrato.

– TO, ..... / ..... / 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**CI/RG**

Avenida Antonio Pesconi nº 378, Centro  
CNPJ nº 25.086.596/0001-15  
Fone nº (\*\*63) 3422 1241 centro  
Bernardo Sayão- TO



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
ADM. 2017 / 2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Modelo a ser redigido pelo licitante)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

**PREGÃO N.º** \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
ADM. 2017 / 2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

### ANEXO III

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

**PREGÃO N.º** \_\_\_\_\_

Eu \_\_\_\_\_ (**nome completo**), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (**nome da pessoa jurídica**), interessada em participar do Pregão em referência realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO declaro sob as penas da lei, que, nos termos do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8666 de 21.06.93, que \_\_\_\_\_ (**nome da pessoa jurídica**) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho.

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)  
Nome da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
ADM. 2017 / 2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

**ANEXO IV**

**PREGÃO N.º** \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Eu \_\_\_\_\_ (**nome completo**), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (**nome da pessoa jurídica**), declaro, sob as penas de lei, que esta empresa assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração pública.

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)  
Nome da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
ADM. 2017 / 2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

**ANEXO V**  
**CONTRATO N.º ...../2017**  
**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**

Pregão Presencial nº 021/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Antonio Pesconi nº 378, inscrita no CNPJ sob n.º 25.086.596/0001-15, representado pela sua Prefeita Municipal, Sr<sup>a</sup>. ....., doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a empresa ....., com sede à ....., em ....., TO, inscrita no CNPJ sob n.º ....., doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações e tendo em vista o que consta do Edital de Pregão Presencial nº 021/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a \_\_\_\_\_, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a proposta do Pregão Presencial, edital nº 021/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2017.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
ADM. 2017 / 2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Pelo fornecimento dos produtos relacionados nos itens \_\_\_\_\_, nos quantitativos estimados, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ ..... (.....), conforme listagem gerada pelo sistema portaldecompraspublicas.com.br:

**CLÁUSULA QUARTA:**

No valor mencionado na cláusula terceira estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**CLÁUSULA SEXTA:**

Os pagamentos serão efetuados na seguinte periodicidade:

- Pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega realizada.

**a) Os pagamentos somente serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal, mediante liberação do setor competente.**

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2017.

**CLÁUSULA OITAVA:**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
ADM. 2017 / 2020

*PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017*

É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA NONA:**

Nos termos do disposto no art. 87 e §§ da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

- a) Advertência por escrito, quando se tratar de pequena irregularidade;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Bernardo Sayão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item c.

**CLÁUSULA DEZ:**

A multa a que alude a cláusula nona, não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

**CLÁUSULA ONZE:**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
ADM. 2017 / 2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DOZE:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

**CLÁUSULA TREZE:**

O presente contrato rege-se, ainda, pelo edital 021/2017, pela Lei nº 10.520/2002 e pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA QUATORZE:**

É competente o Foro da Comarca de Colinas do Tocantins para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bernardo Sayão - TO, de        de 2017.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
CPF nº



